



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 - Fone. DDD (014) 664-1251

PROJETO DE LEI Nº 002/98

DE 20 DE ABRIL DE 1.998.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS EM LICITAÇÕES FUTURAS SOBRE TRANSPORTE DE ALUNOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º) - Só poderão participar das licitações promovidas pelo município, para o transporte de alunos, os interessados/que preencherem os seguintes requisitos:

a) serem proprietários de veículos apropriados para o transporte de alunos, devidamente equipados e em boas condições de uso;

b) apresentarem junto com a documentação exigida para participar da licitação, documentos que comprovem estar o motorista devidamente habilitado para condução de veículo escolar e com certificado do curso de treinamento específico.

Artigo 2º) - ~~Fica designado o setor competente do município~~, para vistoriar os veículos e analisar/ os documentos, emitindo documento para os aprovados, documento esse que será indispensável no ato da inscrição para participação dos candidatos nas licitações.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1.998.

CARLOS ROBERTO PIGNATARI

Vereador

089/98

19

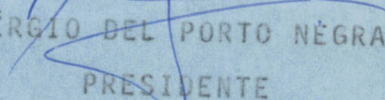
maio

98

Senhor Prefeito

Temos a honra de submeter a Sanção de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 02/98, que estabelece critérios/ para participação de interessados em licitações futuras sobre/ o transporte de alunos.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os nossos protestos de estima e consideração.

  
SÉRGIO DEL PORTO NÉGRAES  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Dr. ABIBI ÁZAR  
DD. Prefeito Municipal de  
ITAPUÍ - S. Paulo.



# Câmara Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 85 - Fone, DDD (014) 664-1251

AUTÓGRAFO Nº 12/98

PROJETO DE LEI Nº 02/98

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS EM LICITAÇÕES - FUTURAS SOBRE TRANSPORTE DE ALUNOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º) - São poderão participar das licitações promovidas pelo município, para o transporte de alunos, os interessados - que preencherem os seguintes requisitos:

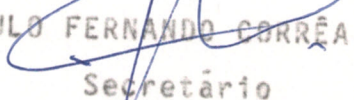
a) serem proprietários de veículos apropriados para o transporte de alunos, devidamente equipados e em boas condições de uso;

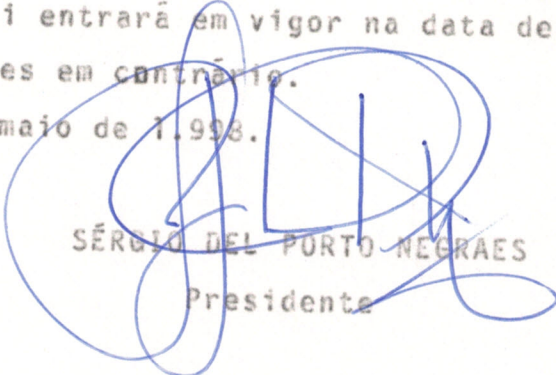
b) apresentarem junto com a documentação exigida para participar da licitação, documentos que comprovem estar o motorista - devidamente habilitado para condução de veículo escolar e com certificado do curso de treinamento específico.

Artigo 2º) - Fica designado o setor competente do município, para vistoriar os veículos e analisar os documentos, emitindo documento para os aprovados, documento esse que será indispensável no ato da inscrição para participação dos candidatos nas licitações.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 de maio de 1998.

  
PAULO FERNANDO CORRÊA PINTO  
Secretário

  
SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES  
Presidente



# *Prefeitura Municipal de Itapuí*

*Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo*

*Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282*

*Cep: 17230-000*

**OFÍCIO Nº 191/98**

**ITAPUÍ, 12 DE JUNHO DE 1998**

*Senhor Presidente*

*Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para os devidos fins, cópia da lei nº 1.899, que estabelece critérios para participação de interessados em licitações futuras sobre transporte de alunos.*

*Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.*



**ABIBI ÁZAR**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de**  
**ITAPUÍ- Estado de São Paulo**



# Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

Cep: 17230-000



**LEI Nº 1.899**  
**12 DE JUNHO DE 1998**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS EM LICITAÇÕES FUTURAS SOBRE TRANSPORTE DE ALUNOS.**

**ABIBI ÁZAR, Prefeito Municipal de Itapuí**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Artigo 1º)- Só poderão participar das licitações promovidas pelo município, para o transporte de alunos, os interessados que preencherem os seguintes requisitos:*

*a)- serem proprietários de veículos apropriados para o transporte de alunos, devidamente equipados e em boas condições de uso;*

*b)- apresentarem junto com a documentação exigida para participar da licitação, documentos que comprovem estar o motorista devidamente habilitado para condução de veículo escolar e com certificado do curso de treinamento específico.*

*Artigo 2º)- Fica designado o setor competente do município, para vistoriar os veículos e analisar os documentos, emitindo documento para os aprovados, documento esse que será indispensável no ato da inscrição para participação dos candidatos nas licitações.*

*Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 DE JUNHO DE 1998**

**ABIBI ÁZAR**  
**Prefeito Municipal**

*Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura na data supra.*

**ADEMAR CAFEO**  
**Chefe de Setor**